



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 2 de Julho de 2004



Série

Número 128

## Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO  
Despacho conjunto

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS  
Aviso

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO  
Avisos

Despachos

Estatutos - Associação de Pais da Escola Básica do Primeiro Ciclo com Pré-Escolar da Cruz de Carvalho

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS  
Avisos

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS  
E DA EDUCAÇÃO****Despacho conjunto**

O POPRAM III, através da sua vertente do Fundo Social Europeu, assume um carácter determinante, através do financiamento de acções de formação profissional e emprego, para o cumprimento dos objectivos e desafios que se colocam neste período de programação, nomeadamente em termos da melhoria dos níveis de educação, qualificação e emprego da população.

O sistema de candidaturas que vigora, no âmbito da vertente FSE do POPRAM III, é caracterizado pelo princípio de, a cada curso corresponder um pedido de financiamento, o que origina que cada entidade seja titular de um vários projectos com dificuldades acrescidas em termos de fluxos financeiros e de cumprimento de prazos de apresentação de contas.

A transição do QCA II para o QCA III caracterizou-se por uma mudança no sistema de financiamento dos projectos cofinanciados pelo FSE, que de um regime de adiantamentos passou para um regime de reembolsos, significativamente mais exigente, conforme disciplina vertida no Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro.

Desta profunda alteração de regime de financiamento e da irregularidade dos fluxos financeiros decorrentes dos pedidos de reembolso resultou um conjunto de constrangimentos na gestão orçamental e de tesouraria das entidades financiadas, no âmbito da Vertente FSE do POPRAM III.

Os constrangimentos atrás referidos acabaram por ter reflexos em sede de cumprimento de prazos para a apresentação de saldos finais, que levaram, inclusive, à introdução de regras de flexibilização neste âmbito, por via do artigo 13.º do DL 57/2004 de 19 de Março, restando agora, apenas, regularizar as situações de atrasos até agora verificadas.

Urge, pois, a título excepcional, fixar um sistema de financiamento específico, ao abrigo da regulamentação regional aplicável ao FSE, que permita alcançar, no quadro normativamente vigente, um justo equilíbrio entre o interesse público e os direitos e interesses dos demais intervenientes.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 14.º do Regulamento de aplicação da medida 1.5 - competências humanas e equidade social, anexo à Portaria n.º 9-A/2001, de 15 de Março, com a redacção que lhe foi dada pela Portaria n.º 43/2003, de 2 de Abril, das Secretarias Regionais do Plano e Finanças e de Educação, determina-se o seguinte:

- 1 - Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 26.º do Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro, a Gestão da Vertente FSE do POPRAM III é autorizada a considerar, as despesas elegíveis efectivamente realizadas no período de elegibilidade fixado no Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro, desde que comprovadamente pagas pelos titulares dos pedidos de financiamento até à data autorizada pela referida autoridade de gestão, nos termos regulamentarmente permitidos, para apresentação dos respectivos pedidos de pagamento de saldo.
- 2 - O presente despacho aplica-se a todos os pedidos de financiamento no âmbito do QCA III, concluídos até 31 de Dezembro de 2003.

Secretarias Regionais do Plano e Finanças e de Educação, em 13 de Maio de 2004.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

**SECRETARIAREGIONALDOS ASSUNTOS SOCIAIS**

CENTRO DE SEGURANÇASOCIALDA MADEIRA

**Aviso**

Por Despacho de Sua Excelência a Secretária Regional dos Assuntos Sociais, datado de 2004-06-07, e na sequência do concurso externo de ingresso n.º 10/2002, foi autorizada a nomeação em comissão de serviço, da funcionária Fátima Maria Gouveia Freitas Cova na categoria de Telefonista do quadro de pessoal do Centro de Segurança Social da Madeira.

Isto de fiscalização prévia pela S.R.M.T.C..

Centro de Segurança Social da Madeira, aos 11 de Junho de 2004.

A VOGALDO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Maria da Luz Gonçalves de Freitas

**SECRETARIAREGIONALDA EDUCAÇÃO**

DIRECÇÃO REGIONALDE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

**Aviso**

Por despacho de 13/06/2003 do Director Regional de Administração Educativa, no uso da competência delegada por despacho do Secretário Regional de Educação, publicado no Jornal Oficial n.º 213, II Série, de 06 de Novembro de 2001, foi transferida como Professora do Quadro de Nomeação Definitiva, para a Zona Pedagógica A, afecta à Escola abaixo mencionada:

NOME	GRUPO
ESCOLABÁSICASANTO ANTÓNIO - FUNCHAL	
-MÓNICALUÍSACASTRO GARANITO FRANCO	9.º
(Não são devidos emolumentos)	

Por despacho de 13/06/2003 do Director Regional de Administração Educativa, no uso da competência delegada por despacho do Secretário Regional de Educação, publicado no Jornal Oficial n.º 213, II Série, de 06 de Novembro de 2001, foi transferida como Professora do Quadro de Nomeação Definitiva da Zona Pedagógica C para a Zona Pedagógica A, afecta à Escola abaixo mencionada:

NOME	GRUPO
ESCOLABÁSICASANTO ANTÓNIO - FUNCHAL	
- ANACRISTINAGOUVEIAPERNETA	3.º (PREP.)
(Não são devidos emolumentos)	

Por despacho de 13/06/2003 do Director Regional de Administração Educativa, no uso da competência delegada

por despacho do Secretário Regional de Educação, publicado no Jornal Oficial n.º 213, II Série, de 06 de Novembro de 2001, foi transferida como Professora do Quadro de Nomeação Definitiva da Zona Pedagógica B para a Zona Pedagógica A, afecta à Escola abaixo mencionada:

NOME	GRUPO
ESCOLABÁSICADOS 2.º E 3.º CICLOS DOS LOUROS - FUNCHAL	
- ELDATERESATEIXEIRADE NÓBREGA	4.º (PREP.)
(Não são devidos emolumentos)	

Direcção Regional de Administração Educativa, aos 21 de Junho de 2004.

DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

DIRECÇÃO REGIONAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

### Despacho

Por despacho do Senhor Secretário Regional de Educação, de 11/06/04 e na sequência de concurso interno de acesso geral, para preenchimento de 5 vagas na categoria de Técnico Superior de 1.ª Classe, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Formação Profissional, foram nomeados definitivamente, os funcionários abaixo indicados, aprovados no referido concurso para a categoria de Técnico Superior de 1.ª Classe, da carreira Técnica Superior, com efeitos a partir da data do respectivo despacho:

- Hernâni Magno Pereira Vares;
  - Sibila Maria Olim Costa;
  - Carla Marisa Romão Vieira Fernandes;
  - Filipa Patrícia Alves Correia de Abreu;
  - Rubina Maria Homem Ferreira da Silva.
- (Isento de Fiscalização prévia da S.R.T.C.).

Funchal, 22 de Junho de 2004.

A DIRECTORA REGIONAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL,  
Sara Maria Nunes de Almeida Estudante Relvas

### Despacho

Por despacho do Senhor Secretário Regional de Educação, de 11/06/04 e na sequência de concurso interno de acesso geral, para preenchimento de 4 vagas na categoria de Assistente Administrativo Principal, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Formação Profissional, foram nomeados definitivamente, os funcionários abaixo indicados, aprovados no referido concurso para a categoria de Assistente Administrativo Principal, da carreira de Assistente Administrativo, com efeitos a partir da data do respectivo despacho:

- Maria Fátima Ferreira de Sousa;
  - Márcia Andreia Camacho Rebolo da Costa;
  - Grácia Teresa Velosa Belim;
  - Susete Micaela Velosa Aleixo.
- (Isento de Fiscalização prévia da S.R.T.C.).

Funchal, 22 de Junho de 2004.

A DIRECTORA REGIONAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL,  
Sara Maria Nunes de Almeida Estudante Relvas

### Despacho

Por despacho do Senhor Secretário Regional de Educação, de 28/05/04 e na sequência de concurso interno de acesso limitado, para preenchimento de 1 vaga na categoria de Encarregado de Limpeza, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Formação Profissional, foi nomeada definitivamente, Maria Isabel Ferreira de Aguiar Costa, aprovada no referido concurso para a categoria de Encarregado de Limpeza, com efeitos a partir da data do respectivo despacho.

(Isento de Fiscalização prévia pela S.R.T.C.).

Funchal, 22 de Junho de 2004.

A DIRECTORA REGIONAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL,  
Sara Maria Nunes de Almeida Estudante Relvas

DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E  
REABILITAÇÃO

### Aviso

- 1 - Faz-se público que, por despacho do Chefe de Gabinete do Secretário Regional de Educação, por delegação, 2004/06/16 se encontra aberto pelo prazo de 15 dias úteis nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 564/99 de 21 de Dezembro a contar da data da publicação do presente aviso, na II Série do Jornal Oficial da RAM, concurso interno de acesso geral, para preenchimento de uma vaga de Técnico Especialista da Carreira de Técnico de Diagnóstico e Terapêutica (área de Terapia da Fala) do Quadro de Pessoal da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação - Secretaria Regional de Educação constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2001/M de 20 de Outubro com as alterações constantes do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/M de 29 de Janeiro.
- 2 - Lei aplicável - O presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 564/99 de 21 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, Portaria n.º 721/2000 de 5 de Setembro.
- 3 - Prazo de validade - O concurso é válido para as vagas existentes e caducará com o preenchimento das mesmas.
- 4 - Condições de candidatura - Poderão candidatar-se os Técnicos Principais (área de Terapia da Fala) com pelo menos 3 anos de exercício de funções na categoria e avaliação de desempenho de Satisfaz conforme n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 564/99 de 21 de Dezembro e que preencham as condições exigidas no artigo 47.º do referido diploma.
- 5 - Conteúdo funcional do lugar a preencher - É o descrito no artigo 6.º e n.º 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 564/99 de 21 de Dezembro.
- 6 - Local de trabalho e vencimento - O local de trabalho será nos estabelecimentos e serviços afectos a esta Direcção Regional e o lugar a preencher terá o vencimento referido pelo Decreto-Lei n.º 564/99 de 21 de Dezembro.
- 7 - O método de selecção a utilizar no concurso referido é de provas públicas de discussão curricular

- conforme n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 564/99 de 21 de Dezembro.
- 7.1 - Os critérios de apreciação e discussão do currículo profissional bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, são os expressos na Portaria n.º 721/2000 de 5 de Setembro.
- 8 - Formalização de candidatura - De harmonia com as disposições aplicáveis deverão os candidatos entregar pessoalmente mediante recibo ou remeter pelo correio, com aviso de recepção à Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, requerimento feito em papel A4 branco ou de cor pálida dirigido à Directora Regional de Educação Especial e Reabilitação sito à Rua D. João n.º 57, 9054-510 - Funchal, solicitando a admissão ao concurso, contendo os seguintes elementos:
- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, n.º e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
  - Habilitações literárias;
  - Habilitações profissionais;
- Experiência profissional, com indicação das funções que desempenha e menção expressa da categoria e serviço a que pertence, e antiguidade na actual categoria e na função pública;
- Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por serem relevantes na apreciação do seu mérito, devidamente comprovados;
- Identificação do concurso mediante referencia ao número, data e página do JORAM, em que se encontra publicado o aviso de abertura;
- 8.1 - Os requerimentos de admissão ao concurso devem, ainda, ser instruídos com os seguintes documentos:
- Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais;
  - Certidão emitida pelo serviço de origem da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, bem como a classificação de serviço dos últimos três anos;
  - Curriculum Vitae, em triplicado, devendo este ser estruturado por forma a habilitar o júri à conveniente decisão em termos de selecção;
- 8.2 - Os documentos referentes aos requisitos gerais poderão ser substituídos por declaração de compromisso de honra no próprio requerimento.
- 9 - O disposto nos números anteriores não impede que o júri exija a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos dos mesmos.
- 10 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.
- 11 - Em caso de igualdade de classificação, observar-se-á o disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 564/99 de 21 de Dezembro.
- 12 - A constituição do Júri será a seguinte:
- Presidente:
- Maria da Conceição Nunes Vital - Técnica Especialista na área da Terapia da Fala e Coordenadora de Profissão.
- Vogais Efectivos:
- José Martinho Ordaz Canaveira - Técnico Especialista na área de Terapia da Fala que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos;
  - Augusta Maria Mendonça Freitas - Técnica Especialista na área de Terapia da Fala, do Serviço Regional de Saúde, E.P.E.;
- Vogais Suplenetes:
- Fernanda Freitas Silva Alves - Técnica Especialista na área de Terapia da Fala e Coordenadora de Profissão, do Serviço Regional de Saúde, E.P.E.;
  - Maria Aldora Neto Quintal - Técnica Especialista na área de Terapia da Fala, do Hospital Garcia de Orta, S.A.
- 13 - As listas de candidatos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas, no prazo legal estabelecido, no átrio dos Serviços Administrativos da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, sito à Rua de D. João, 57 - 9054-510 Funchal.
- 14 - Os candidatos cujos processos não estejam instruídos nos termos deste aviso serão excluídos da admissão do concurso.
- Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação,  
23 de Junho de 2004.
- A DIRECTORA REGIONAL, Cecília Berta Fernandes Pereira

### Estatutos

ASSOCIAÇÃO DE PAIS DA ESCOLA BÁSICA DO PRIMEIRO CICLO  
COM PRÉ-ESCOLAR DA CRUZ DE CARVALHO

CAPÍTULO I  
Denominação, Natureza, Sede e Fins

#### ARTIGO 1.º

A Associação de Pais da Escola Básica do Primeiro Ciclo com Pré-escolar da Cruz de Carvalho é uma Associação de fim interessado não lucrativo, com sede no próprio estabelecimento de ensino, no Funchal, que se rege pelos presentes estatutos e pela legislação aplicável.

#### ARTIGO 2.º

A Associação tem por objectivos:

- Defender e assegurar os direitos e deveres dos Pais e Encarregados de Educação, quanto à formação dos seus filhos e educandos;

- 2 - Fortalecer e estabelecer cooperação com as entidades directivas e pedagógicas da Escola;
- 3 - Analisar e dar parecer sobre os assuntos da Escola e em especial sobre as situações que contendam com os interesses dos educandos ou dos pais;
- 4 - Informar os pais sobre os assuntos da Escola;
- 5 - Intervir junto das entidades oficiais para promover ao melhoria dos materiais, equipamentos e instalações da Escola;
- 6 - Contribuir para uma melhor integração da Escola no meio social

## ARTIGO 3.º

Para a realização dos seus fins a Associação propõe-se:

- a) Fomentar a mais estreita colaboração entre os Pais, Alunos, Professores e a Direcção da Escola;
- b) Promover actividades culturais, ou outras que, complementarizem a acção da Escola e concorram para a realização dos fins que a Associação se propõe;
- c) Colaborar com os demais Associações de fins idênticos ou complementares, nacionais ou estrangeiras, associando-se, filiando-se ou federando-se;

CAPÍTULO II  
DOS ASSOCIADOS

## ARTIGO 4.º

- 1 - São admitidos como Associados:
  - a) Os Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola que se inscrevam na Associação;
  - b) Os Pais e Encarregados de Educação dos antigos Alunos, que sejam convidados e aceitem, devendo o convite ser homologado na Assembleia Geral que se seguir.
- 2 - A inscrição dos Associados, individual ou por casal, é feita através do preenchimento de um boletim e aceite pelo Conselho Directivo, com recurso para a Assembleia Geral.

## ARTIGO 5.º

São direitos dos Associados, nomeadamente;

- 1 - Participarem nas Assembleias Gerais;
- 2 - Elegerem e serem eleitos para os órgãos sociais;
- 3 - Propor nos órgãos sociais iniciativas que valorizem ou promovam os objectivos da Associação;
- 4 - Examinar e aprovas as contas e os relatórios de actividade;
- 5 - Requer a convocação da Assembleia Geral, nos termos do artigo 12.º.

## ARTIGO 6.º

São deveres dos Associados, nomeadamente:

- 1 - Exercer com dedicação e competência os cargos ou funções para os quais forem designados;

- 2 - Pagar as quotas fixadas nos termos estabelecidos em Assembleia Geral;
- 3 - Colaborar nas actividades da Associação e contribuir na medida das suas possibilidades para a realização dos seus objectivos.

## ARTIGO 7.º

Perde a qualidade de Associado:

- 1 - O que deixe de ter filhos ou educandos no Externato, salvo se convidado nos termos do número 2 do artigo 4.º
- 2 - O que pretendendo sair, o comunique por escrito ao Conselho Directivo;
- 3 - O que seja excluído por deliberação da Assembleia Geral, sob proposta do Conselho Directivo ou de, pelo menos, vinte associados.
- 4 - O que deixe de pagar três quotas seguidas.

CAPÍTULO III  
Dos órgãos

## ARTIGO 8.º

São órgãos da Associação, a Assembleia Geral, o Conselho Directivo e o Conselho Fiscal.

## ARTIGO 9.º

- 1 - O mandato para o exercício dos cargos sociais tem a duração de dois anos, e o preenchimento das vagas, entretanto acontecidas, é da competência do próprio órgão em que se tenham verificado, sujeito a ratificação da Assembleia Geral seguinte.
- 2 - As funções nos órgãos sociais são gratuitas.

SECÇÃO PRIMEIRA  
Da Assembleia Geral

## ARTIGO 10.º

- 1 - A Assembleia Geral é o órgão deliberativo e supremo da Associação, constituída por todos os associados, e reúne regularmente com a presença de metade dos associados à hora da convocação, e meia hora após, com os associados presentes.
- 2 - Cada Associado tem direito a um voto e pode fazer-se representar por outro sócio mediante carta dirigida ao Presidente da Assembleia Geral.
- 3 - O Associado não pode acumular mais de duas representações.

## ARTIGO 11.º

A Assembleia Geral tem uma mesa constituída por um Presidente e dois Secretários, sendo o primeiro substituído sucessivamente pelos seguintes, nos casos de impedimento ou ausência.

## ARTIGO 12.º

- 1 - Compete à Assembleia Geral todos os assuntos que não sejam da competência de outros órgãos e em especial:

- a) A eleição dos órgãos sociais;
- b) A aprovação dos orçamentos e contas de exercício;
- c) A aprovação do relatório de actividades;
- d) A alteração dos presentes Estatutos;
- e) A aprovação do Regulamento Eleitoral;
- f) Deliberar sobre recursos das decisões do Conselho Directivo.

- 2 - A Assembleia Geral reúne ordinariamente no início do ano lectivo e no fim do exercício, para a aprovação do balanço e contas, e extraordinariamente sempre que convocada pelo seu Presidente, por sua iniciativa ou por solicitação dos mais órgãos sociais ou dum número mínimo de vinte associados.

#### SECÇÃO SEGUNDA Do Conselho Directivo

##### ARTIGO 13.º

- 1 - O Conselho Directivo é constituído por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um Tesoureiro e um Vogal.
- 2 - A associação fica obrigada:
  - a) Pela intervenção conjunta de dois membros do Conselho Directivo;
  - b) Por qualquer dos seus membros, se em execução de deliberação tomada pelo Conselho Directivo ou da Assembleia Geral.

##### ARTIGO 14.º

- 1 - O Conselho Directivo reúne sempre que o entender por convocação do seu Presidente.
- 2 - Compete ao Conselho Directivo:
  - a) A execução das deliberações da Assembleia;
  - b) Representar a Associação em juízo e fora dele
  - c) Estabelecer contactos periódicos e regulares com os órgãos da Escola;
  - d) Elaborar anualmente o plano de actividades, o orçamento, as contas de exercício e os relatórios de actividades;
  - e) Gerir as receitas e aplicá-las;
  - f) Pedir a convocação da Assembleia Geral.

#### SECÇÃO TERCEIRA Do Conselho Fiscal

##### ARTIGO 15.º

Ao Conselho Fiscal, constituído por três membros, um dos quais o Presidente, compete fiscalizar as receitas e despesas da Associação e emitir parecer sobre matéria da sua competência por dever do cargo ou por solicitação dos restantes órgãos sociais.

#### CAPÍTULO IV Disposições Gerais

##### ARTIGO 16.º

Constituem receitas da Associação as quotas, donativos e subsídios ou subvenções que lhe sejam atribuídas.

##### ARTIGO 17.º

Em caso de dissolução decidida por voto de três quartos dos associados, a Assembleia Geral delibera sobre o destino dos bens da Associação.

##### ARTIGO 18.º

A Assembleia Geral aprova o regulamento para a integração e desenvolvimento das normas estatutárias e funcionamento interno da Associação.

### SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

#### Aviso

Por Despacho n.º 167/2004, de 24 de Junho, da Chefe do Gabinete, no uso do poder, delegado por despacho do Secretário Regional do Plano e Finanças de 14 de Novembro de 2000, publicado no JORAM, II Série n.º 218 de 14 de Novembro de 2000:

Maria do Rosário Pereira Gil Pestana Pereira, Coordenador do quadro de pessoal dos Serviços Dependentes do Secretário Regional do Plano e Finanças, nomeada após aprovação em concurso interno de acesso geral, para a categoria de Coordenador Especialista do mesmo quadro.

Este provimento tem cabimento orçamental na rubrica da Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.03.

(Nos termos do art.º 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Plano e Finanças, de 24 Junho de 2004.

PEL' O CHEFE DE GABINETE, Filipa Cunha e Silva

### INSTITUTO DE GESTÃO DE FUNDOS COMUNITÁRIOS

#### Aviso

- 1 - Faz-se público que, por despacho do Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, de 22 de Junho de 2004, de acordo com as competências delegadas nos termos da alínea a) do n.º 2 do Despacho n.º 277-D/2002, de 10 de Julho, publicado no JORAM n.º 153, II Série, 2.º Suplemento, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da distribuição do presente aviso, no Jornal Oficial, concurso interno geral de acesso, para preenchimento de uma vaga de Técnico Superior Principal, do quadro de pessoal do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 29/2001/M de 22 de Outubro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 20/AD/2001, de 31 de Outubro e alterado pela Portaria n.º 78/2003 de 2 de Julho de 2003.

- 2 - O presente concurso rege-se pelas disposições legais do decreto-lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/99/M, de 26 de Agosto e Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

- 3 - O concurso é válido apenas para a referida vaga esgotando-se com o preenchimento da mesma.

- 4 - Conteúdo funcional: consiste genericamente em conceber e desenvolver projectos, elaborar pareceres, prestar apoio técnico e de consultadoria no âmbito das respectivas formações e especialidades.
- 5 - Local de trabalho: situa-se no Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, Travessa do Cabido, n.º 16 - 9000-715 Funchal.
- 6 - O vencimento será correspondente ao escalão da categoria de Técnico Superior Principal da Carreira Técnica Superior, constante do mapa anexo I ao Decreto-lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.
- 7 - Requisitos de admissão:
- 7.1 - Gerais: os constantes do art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- 7.2 - Especiais: de entre Técnicos Superiores de 1.ª Classe, com pelo menos três anos na respectiva categoria, classificados de Bom, e ser detentor de Licenciatura em Gestão de Empresas.
- 8 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel normalizado, branco ou de cores pálidas, de formato A4 ou A5, nos termos do Decreto-Lei n.º 135/99 de 22 de Abril, ou em impresso de candidatura do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários (IFC), dirigidas ao respectivo Presidente do Conselho Directivo, e entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, registado e com aviso de recepção ao Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, Travessa do Cabido, n.º 16, 9000-715 Funchal, dele constando os seguintes elementos:
- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade, serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone).
- b) Habilitações literárias.
- c) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever indicar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.
- d) Identificação do concurso, mediante referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura.
- e) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso.
- 9 - Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:
- a) Curriculum Profissional detalhado e assinado, no qual deve constar, entre outras, a formação académica a experiência profissional geral e específica, bem como a formação profissional.
- b) Documento comprovativo da classificação de serviço nos últimos 3 anos.
- c) Fotocópia do certificado comprovativo das habilitações literárias.
- d) Declaração passada pelo serviço ou organismo a que o candidato se encontra vinculado, do qual conste, a natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e a respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na Função Pública, especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa.
- 10 - A falta dos documentos referidos no ponto 9, determina a imediata exclusão do concurso, à excepção dos documentos das alíneas c) e d), que serão dispensados no caso de os candidatos serem funcionários do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, e os respectivos documentos se encontrarem nos respectivos processos individuais;
- 11 - Métodos de selecção:
- a) Avaliação Curricular, onde serão considerados e ponderados de acordo com a exigência da função a habilitação académica de base, a formação profissional e a experiência profissional.
- 12 - No método de selecção será utilizado o sistema de classificação do 0 a 20 valores.
- 13 - Os critérios de apreciação e ponderação do método de selecção, bem como de classificação final, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- 14 - A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética simples da classificação obtida na avaliação curricular.
- 15 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.
- 16 - A relação de candidatos admitidos a concurso e a lista de classificação final serão afixadas nas Instalações do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários.
- 17 - Constituição do Júri:
- Presidente:
- Dr.ª Anabela Maria Gonçalves Fernandes - Chefe de Divisão da DAP.
- Vogais Efectivos:
- Dr. Pedro Manuel Abrantes Tavares Neves da Costa - Director de Serviços do GAJ;
- Dr.ª Maria Irene Nunes Pestana Gomes - Directora de Serviços da DSIR.
- Vogais Suplentes:
- Dr.ª Maria João Correia Gomes de Sousa, Chefe de Divisão da DSCA;
- Dr.ª Vanda Maria de Fátima Sousa de França, Chefe de Divisão do GAPI.
- 18 - O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.
- Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, 24 de Junho de 2004.
- O PRESIDENTE DO CONSELHO Directivo, Sílvio Jorge Andrade Costa

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,38 cada	€ 15,38;
Duas laudas . . . . .	€ 16,81 cada	€ 33,61;
Três laudas . . . . .	€ 27,58 cada	€ 82,73;
Quatro laudas . . . . .	€ 29,40 cada	€ 117,59;
Cinco laudas . . . . .	€ 30,51 cada	€ 152,55;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 37,08 cada	€ 222,46.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 26,13	€ 13,03;
Duas Séries . . . . .	€ 49,60	€ 24,95;
Três Séries . . . . .	€ 60,11	€ 30,20;
Completa . . . . .	€ 70,66	€ 35,19.

Aestes valores acrescentam os portes de correio, (Portaria n.º 179/2003, de 23 de Dezembro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 2,41 (IVA incluído)